

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 986/2020

Estabelece a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.

CD/20387.18541-00

EMENDA SUPRESSIVA N° _____

Suprime-se o § 2º do art. 14 da Medida Provisória nº 986/2020.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo garantir a finalidade última da Lei Aldir Blanc de fomentar e proteger o setor Cultural (afetação dos recursos), sob pena de mera devolução aos cofres públicos da União.

Pelo exposto, pedimos apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das comissões, em 02 de julho de 2020.

MARCELO FREIXO
Deputado Federal (PSOL/RJ)